



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 368

Concede subvenção á Paróquia de
São João Batista.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Paróquia de São João Batista, situada nesta Cidade, a título de ajuda, uma subvenção de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A importância mencionada no artigo 1º se destina exclusivamente a auxiliar a construção da Capela Escola de São Benedito, situada no Bairro São Benedito, neste Município.

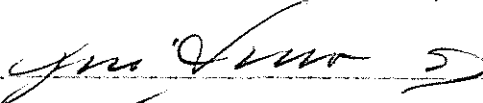
Parágrafo único - A subvenção acima referida até o limite fixado será concedida em material e transporte necessário a construção da Capela.

Art. 3º - A importância acima referida não poderá, em hipótese alguma, tomar destino diferente ao previsto na presente lei.

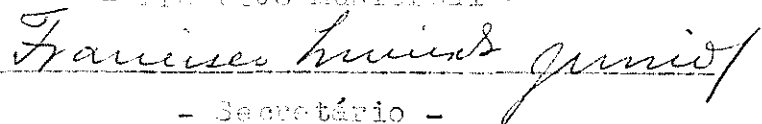
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal igualmente, autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de dezembro de 1965.



- Prefeito municipal -



- Secretário -